



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE LINDOESTE - PR

QUARTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1010

ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 046/2021

Data: 24/02/2021

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Lindoeste - PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

SILVIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Lindoeste - PR, no uso das atribuições constitucionais e legais; e CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Lindoeste - PR.

Art. 2º - Será solicitado, por meio de ofício à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste Pr,
em 24 de fevereiro de 2021.


SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2021

Data: 24/02/2021

SÚMULA: Designa responsável pela gestão do Fundo Municipal do Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, no Município de Lindoeste e dá outras providências.

SILVIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Sra. **CLISMARA DE BORBA**, CPF – 093.479.819-23 - Secretária Municipal de Assistência Social, como responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no Município de Lindoeste, CNPJ – 12.751.836/0001-07.

Art. 2º – O gestor designado por este Decreto assinará relatórios de gestão, prestação de contas, autorizará despesas, assinará documentos relativo a abertura e fechamento de contas e à movimentação bancária, e será responsável por todos os demais atos relacionados ao FMDCA a nível Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste Pr,
aos 24 de fevereiro de 2021.


SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE. A Prefeitura Municipal de Lindoeste da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.lindoeste.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)